



LEI Nº 429, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE QUIXELÔ/CE, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR GLOBAL DE R\$ 464.000,00 (QUATROCENTOS E SESSENTA E QUATRO MIL REAIS) PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXELÔ**, Estado do Ceará, **JOSÉ ADIL VIEIRA JÚNIOR**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidos pelo Art. 18, inciso XII, Art. 58, Art. 88, inciso VI, Art. 90, todos da Lei Orgânica do Município de Quixelô/CE, FAÇO SABER, que o Poder Legislativo decretou e Eu sanciono a seguinte **LEI**,

Art. 1º. Fica criada a unidade gestora de orçamento no âmbito da Secretaria Municipal da Mulher que fará a gestão própria dos recursos da respectiva pasta com o objetivo de atender as atribuições definidas na Lei Complementar Municipal que dispõe sobre a estrutura organizacional da administração direta do poder executivo municipal de Quixelô/CE.

Art. 2º. Fica autorizada a abertura ao Orçamento Geral do Município de Quixelô, para o exercício financeiro de 2025, Lei Municipal nº 425/2024 de 25 de novembro de 2025, em favor da Secretaria Municipal da Mulher, no valor de R\$ 464.000,00 (quatrocentos e sessenta e quatro mil reais), para atender à programação constante do Anexo I desta Lei.

Parágrafo único. Fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar as dotações ora criadas, bem como reduzi-las, obedecido o limite estabelecido no art. 8º da Lei nº 425/2024, utilizando como fonte de Recursos as previstas no parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/1964.

Art. 3º. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 2º decorrem de anulação de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 464.000,00 (quatrocentos e sessenta e quatro mil reais), conforme indicado no Anexo II desta Lei.

Art. 4º. Ficam alteradas as Leis municipais 342/2021 de 13 de dezembro de 2021 – Plano Plurianual 2022-2025 e 419/2024 de 24 de julho de 2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias



para o exercício financeiro de 2025 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente à sua adequação à presente lei.

Art. 5º. A Presente lei vigorará a partir da data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXELÔ/CE, em 26 de fevereiro de 2025.



JOSÉ ADIL VIEIRA JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXELÔ/CE



PREFEITURA
QUIXELÔ



**Pra Cuidar
de Você**



ANEXO I – DAS ABERTURAS DE CRÉDITOS
(Lei nº 429/2025)

OBJETIVO

Assegurar recursos orçamentários necessários a atender os objetivos da Secretaria Municipal da Mulher.

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL

ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
Unidade Gestora	20	Secretaria Municipal da Mulher
Órgão	20	Secretaria Municipal da Mulher
Unidade Orçamentária	20.01	Secretaria Municipal da Mulher
Função	04	Administração
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	0037	Programa de apoio e proteção às mulheres
Atividade	2.112	Manutenção da Secretaria Municipal da Mulher

Classificação Econômica da Despesa

Código	Descrição	Valor
31.90.04.00	Contato por tempo determinado	30.000,00
31.90.11.00	Vencimentos e vantagens fixas	160.000,00
31.90.13.00	Obrigações patronais	24.000,00
31.90.92.00	Despesa de exercícios anteriores	500,00
31.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas	500,00
31.90.96.00	Ressarcimento de despesas de pessoal requisitado	500,00
33.50.43.00	Subvenções sociais	500,00
33.60.41.00	Contribuições	500,00
33.90.14.00	Diárias – civil	4.000,00
33.90.30.00	Material de consumo	30.000,00
33.90.31.00	Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	1.000,00
33.90.32.00	Material de distribuição gratuita	1.000,00
33.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção	1.000,00
33.90.35.00	Serviços de consultoria	500,00
33.90.36.00	Outros serviços de terceiros – pessoa física	8.000,00
33.90.37.00	Locação de mão de obra	500,00
33.90.39.00	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	40.000,00
33.90.40.00	Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa jurídica	500,00
33.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas	1.000,00
33.90.48.00	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	1.000,00
33.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	500,00
33.90.95.00	Indenização pela execução de trabalhos de campo	500,00
44.90.51.00	Obras e instalações	10.000,00



PREFEITURA
QUIXELÔ



Pra Cuidar
de Você



44.90.52.00	Equipamentos e material permanente	10.000,00
Total		326.000,00

Fonte de recursos: 15000000000 – Recursos não vinculados de impostos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL

ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
Unidade Gestora	20	Secretaria Municipal da Mulher
Órgão	20	Secretaria Municipal da Mulher
Unidade Orçamentária	20.01	Secretaria Municipal da Mulher
Função	14	Direitos da Cidadania
Subfunção	422	Direitos individuais, coletivos e difusos
Programa	0037	Programa de apoio e proteção às mulheres
Atividade	2.113	Promoção de Ações Voltadas à Política de Equidade de Gênero e da Política de Cuidados

Classificação Econômica da Despesa

Código	Descrição	Valor
33.90.30.00	Material de consumo	10.000,00
33.90.32.00	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	5.000,00
33.90.36.00	Outros serviços de terceiros – pessoa física	10.000,00
33.90.35.00	Serviços de consultoria	5.000,00
33.90.39.00	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	10.000,00
33.90.40.00	Serviço de tecnologia da informação e comunicação - PJ	5.000,00
33.90.48.00	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	1.000,00
Total		46.000,00

Fonte de recursos: 15000000000 – Recursos não vinculados de impostos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL

ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
Unidade Gestora	20	Secretaria Municipal da Mulher
Órgão	20	Secretaria Municipal da Mulher
Unidade Orçamentária	20.01	Secretaria Municipal da Mulher
Função	14	Direitos da Cidadania
Subfunção	422	Direitos individuais, coletivos e difusos
Programa	0037	Programa de apoio e proteção às mulheres
Atividade	2.114	Ampliação e fortalecimento da rede de enfrentamento à violência doméstica e familiar no município de Quixelô

Classificação Econômica da Despesa

Código	Descrição	Valor
33.90.30.00	Material de consumo	10.000,00
33.90.32.00	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	5.000,00
33.90.36.00	Outros serviços de terceiros – pessoa física	10.000,00
33.90.35.00	Serviços de consultoria	5.000,00



PREFEITURA
QUIXELÔ



**Pra Cuidar
de Você**



33.90.39.00	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	10.000,00
33.90.40.00	Serviço de tecnologia da informação e comunicação - PJ	5.000,00
33.90.48.00	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	1.000,00
Total		46.000,00

Fonte de recursos: 15000000000 – Recursos não vinculados de impostos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL

ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
Unidade Gestora	20	Secretaria Municipal da Mulher
Órgão	20	Secretaria Municipal da Mulher
Unidade Orçamentária	20.01	Secretaria Municipal da Mulher
Função	14	Direitos da Cidadania
Subfunção	422	Direitos individuais, coletivos e difusos
Programa	0037	Programa de apoio e proteção às mulheres
Atividade	2.115	Proteção e defesa dos direitos da mulher

Classificação Econômica da Despesa

Código	Descrição	Valor
33.90.30.00	Material de consumo	10.000,00
33.90.32.00	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	5.000,00
33.90.36.00	Outros serviços de terceiros – pessoa física	10.000,00
33.90.35.00	Serviços de consultoria	5.000,00
33.90.39.00	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	10.000,00
33.90.40.00	Serviço de tecnologia da informação e comunicação - PJ	5.000,00
33.90.48.00	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	1.000,00
Total		46.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS ADICIONAIS		464.000,00

Fonte de recursos: 15000000000 – Recursos não vinculados de impostos


JOSÉ ADIL VIEIRA JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXELÔ/CE

ANEXO II – DAS FONTES DE RECURSOS (Lei nº 429/2025)



PREFEITURA
QUIXELÔ



**Pra Cuidar
de Você**



CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL

Proj/Ativ	Descrição
1901.19.27.0018.1060	Construção, reforma e ampliação de quadras, campos de futebol e ginásios esportivos
Categoria econômica	Valor
44.90.51.00	464.000,00
Total do Proj/Ativ	464.000,00
TOTAL DAS FONTES DE RECURSOS (ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES)	464.000,00

Fonte de recursos: 1701000000 – Outras transferências de convênios ou repasses dos Estados


JOSÉ ADIL VIEIRA JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXELÔ/CE



PREFEITURA
QUIXELÔ



**Pra Cuidar
de Você**